

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22^a REGIÃO
PROAD nº 3/2025

ATO GP N. 136/2025

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a atualização do calendário oficial do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) para o ano de 2025, instituído por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 90/2024, em especial a informação relativa à transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2025 (Dia do Servidor Público) para o dia 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 22^a Região (TRT-22) havia transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2025 (Dia do Servidor Público) para o dia 27 de outubro de 2025, nos termos do Ato GP n. 04/2025;

CONSIDERANDO a orientação de se fazer coincidir, sempre que possível, os calendários dos Tribunais Regionais com o calendário dos Tribunais e Conselhos Superiores, por se tratar de boa prática institucional;

CONSIDERANDO que a antecipação, prorrogação e suspensão do expediente dos órgãos da Justiça do Trabalho da 22^a Região pode ser feita por esta Presidência, *ad referendum* Tribunal Pleno, nos termos do inciso XVIII do art. 18 do Regimento Interno;

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno

Art. 1º **ALTERAR** o *caput* do Art. 3º do Ato GP n. 04/2025, bem como seu parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica transferido, em todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 22^a Região, por motivo de conveniência administrativa, o feriado do dia 28 de outubro de 2025 (Dia do Servidor Público) para o dia 31 de outubro de 2025.

Parágrafo único. Os prazos que terminarem no dia 31 de outubro de 2025 ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dos artigos 775 e 775-A, ambos da CLT."

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no D.E.J.T.

Teresina-PI, data da assinatura digital.

TÉSSIO DA SILVA TÔRRES
Desembargador-Presidente